

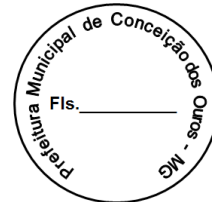


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA** estabelecida à Travessa Frei Caetano, n.º 130, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.964.918/0001-49, I.E. 178342513.00-50, representada neste ato, pelo Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro, portador de R.G. n.º 383152677 e CPF n.º 077.219.736-94 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 063/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 063/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

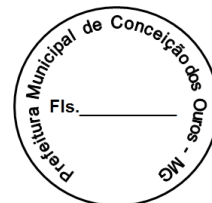


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 063/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		01440 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA	Documento:	03.964.918/0001-49	Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
4	00000	00000046548-ADAPTADOR INTERNO 1 -	AGROJET	50	UN	1,99	99,50	S
5	00000	00000046547-ADAPTADOR INTERNO 1 1/2 -	AGROJET	50	UN	4,1	205,00	S
6	00000	00000005093-ADAPTADOR INTERNO 1/2 -	AGROJET	50	UN	1,65	82,50	S
7	00000	00000005094-ADAPTADOR INTERNO 3/4 -	AGROJET	50	UN	0,9	45,00	S
8	00000	00000005096-ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 1/2 -	KRONA	50	UN	112	5.600,00	S
9	00000	00000005097-ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 3/4 -	KRONA	50	UN	120	6.000,00	S
13	00000	00000005104-ADESIVO PARA PVC - 75 G -	KRONA	50	UN	3,9	195,00	S
14	00000	00000005105-ADESIVO PLASTICO 175 G FRASCO -	KRONA	50	UN	11	550,00	S
15	00000	00000005114-ALONGADOR PARA TORNEIRA 1/2 -	FACIFLUX	10	UN	8,1	81,00	S
16	00000	00000056206-BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - APOIO PARA IDOSOS E DEFICIENTES, 60CM	FACIFLUX	50	UN	65	3.250,00	S
18	00000	00000005147-BOLSA PARA VASO -	BLUKIT	50	UN	6,5	325,00	S
24	00000	00000005200-CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS -	FORTLEV	30	UN	300	9.000,00	S
25	00000	00000005201-CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS -	FORTLEV	30	UN	168	5.040,00	S
26	00000	00000005202-CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS -	FORLEV	30	UN	175	5.250,00	S
28	00000	00000058836-CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS - TIPO TANQUE, EM POLIETILENO INTERIOR LISO IMPEDINDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS TAMPA COM TRAVA E BOA VEDAÇÃO	FIBROMAR	10	UN	2520	25.200,00	S
29	00000	00000043928-CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS -	FIBRO.AR	5	UN	4580	22.900,00	S
30	00000	00000001860-CAIXA DE GORDURA SIFONADA PLASTICA -	PLALTLIT	30	UN	120	3.600,00	S
32	00000	00000005216-CAIXA SIFONADA QUAD 100X100X50 C/3 ENTRADA E - GRELHA CROMADA	PLATLIT	30	UN	10	300,00	S
33	00000	00000005217-CAIXA SIFONADA QUAD 150X150X50 C/7 ENTRADAS E - GRELHA CROMADA	PLATLIT	30	UN	29	870,00	S
42	00000	00000000210-CONJ. DE VARETAS P/ DESOBSTRUÇÃO REDE ESGOTO -	BESTFER	15	UN	3600	54.000,00	S
43	00000	00000053129-CX SEPARADORA AGUA E OLEO 1500 A 2000 LT/HR - PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTURA 70CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 170CM	PLASTYFORT	2	UN	4500	9.000,00	S
44	00000	00000005327-ENGATE CROMADO 40 CM -	FACIFLUX	20	UN	14	280,00	S
57	00000	00000005410-JOELHO C/ ROSCA 90 3/4 -	KRONA	50	UN	1	50,00	S
67	00000	00000005417-JOELHO ESGOTO 90° 100 MM -	KRONA	50	UN	3,35	167,50	S
69	00000	00000005421-JOELHO ESGOTO 90° 50 MM -	KRONA	50	UN	1,2	60,00	S
92	00000	00000005483-LUVA SOLDÁVEL RED. 32 MM X 25 MM -	KRONA	50	UN	1,9	95,00	S
93	00000	00000005501-MANGUEIRA 1/2 - 30METROS -	PLASTIC	50	UN	105	5.250,00	S
94	00000	00000005502-MANGUEIRA 1/2 - 50METROS -	PLASTIC	50	UN	150	7.500,00	S
95	00000	00000005503-MANGUEIRA 3/4 - 30METROS -	PLASTIC	50	UN	166	8.300,00	S
96	00000	00000005504-MANGUEIRA 3/4 - 50METROS -	PLASATIC	50	UN	202	10.100,00	S
97	00000	00000046610-MANGUEIRA PRETA 1ª QUALIDADE 3/4 -	TACR	500	UN	2,4	1.200,00	S
98	00000	00000058916-MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 1/2 -	TACR	800	MT	2,55	2.040,00	S
99	00000	00000005632-RALO SECO SIMPLES -	AMANCO	50	UN	8,8	440,00	S
100	00000	00000005633-RALO SIFONADO 100 X 38 X 40 RED. -	AMANCO	50	UN	8,05	402,50	S
109	00000	00000046643-REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 , COM CANOPLA -	FACIFLUX	50	UN	34	1.700,00	S
110	00000	00000046644-REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 , COM CANOPLA -	FACIFLUX	50	UN	39	1.950,00	S
113	00000	00000047982-REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA -	HYDRA	50	UN	64	3.200,00	S
114	00000	00000005664-REPARO PARA TORNEIRA (ANEL + VEDANTE) -	TACR	50	UN	0,95	47,50	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



115	00000	00000005687-SIFÃO DE COPO -	BLUKIT	50	UN	12	600,00	S
117	00000	00000005689-SPUD PARA VASO -	BLUKIT	50	UN	3,1	155,00	S
135	00000	00000005724-TEE ESGOTO 100 MMX 100 MM -	KRONA	50	UN	6,8	340,00	S
141	00000	00000005730-TEE INTERNO 1/2 -	AGROJET	50	UN	1,6	80,00	S
142	00000	00000005731-TEE INTERNO 3/4 -	AGROJET	50	UN	2,1	105,00	S
146	00000	00000046660-TORNEIRA BICO MÓVEL 1/2 LAVATÓRIO -	FACIFLUX	50	UN	35,9	1.795,00	S
147	00000	00000005765-TORNEIRA DE COZINHA, 1/2 BICA MÓVEL DE PAREDE -	FACIFLUX	50	UN	49	2.450,00	S
148	00000	00000046661-TORNEIRA DE PIA 1/2 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	35	1.750,00	S
149	00000	00000046662-TORNEIRA DE PIA 3/4 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	39	1.950,00	S
150	00000	00000005768-TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	38	1.900,00	S
151	00000	00000046663-TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM 1/2 , COM BICO -	FACIFLUX	50	UN	24	1.200,00	S
152	00000	00000046664-TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM 3/4 , COM BICO -	FACIFLUX	50	UN	22	1.100,00	S
157	00000	00000005789-TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO CURVA AZUL -	TIGRE	50	UN	8,5	425,00	S
158	00000	00000005790-TUBO DE PVC 100MM - ESGOTO -	KRONA	300	UN	41	12.300,00	S
163	00000	00000005795-TUBO DESCARGA 20 (P/ CAIXA DESCARGA) -	KRONA	100	UN	13	1.300,00	S
165	00000	00000005802-TUBO LIGAÇÃO BACIA CROMADO - 25 CM -	BLUKIT	50	UN	22	1.100,00	S
171	00000	00000005816-UNIÃO C/ ROSCA 1/2 -	KRONA	50	UN	3,9	195,00	S
172	00000	00000005817-UNIÃO C/ ROSCA 3/4 -	KRONA	50	UN	5,5	275,00	S
173	00000	00000046671-UNIÃO INTERNA 1.1/2 -	AGROJET	50	UN	5,6	280,00	S
174	00000	00000046672-UNIÃO INTERNA 1/2 -	AGROJET	50	UN	0,9	45,00	S
175	00000	00000005820-UNIÃO INTERNA 3/4 -	AGROJET	50	UN	1,5	75,00	S
178	00000	00000005823-VÁLVULA AMERICANA CROMADA PARA PIA -	FACIFLUX	40	UN	17	680,00	S
179	00000	00000007515-VÁLVULA DE DESCARGA METAL -	HYDRA	50	UN	125	6.250,00	S
180	00000	00000005826-VÁLVULA LAVATÓRIO C/ LADRÃO PVC -	KRONA	50	UN	6,5	325,00	S
181	00000	00000007517-VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	15	750,00	S
182	00000	00000005828-VASO SANITÁRIO COR NEUTRA 1ª QUALIDADE -	DECA	50	UN	185	9.250,00	S
183	00000	00000000353-VEDA ANEL -	BLUKIT	50	UN	8,9	445,00	S
184	00000	00000005606-VEDA CALHA 280G -	VEDA	50	UN	15	750,00	S
TOTAL CREDOR:							242.245,50	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

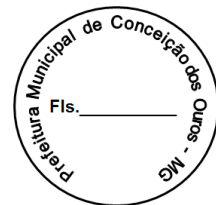


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

6.1.16. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

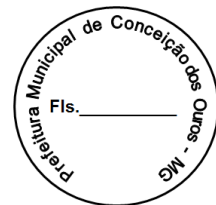


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

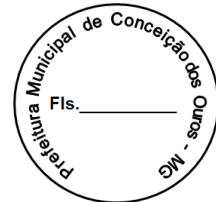


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

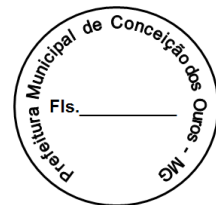


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha - 029, 034, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 075, 079, 086, 093, 095, 098, 104, 113, 124, 127

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 147, 161, 167, 170, 175, 177, 180, 183, 186, 191, 196, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 220, 229, 231, 233, 254, 260, 265, 268, 272, 274, 279, 282, 292, 295, 299, 302, 303, 305, 308, 311

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 326, 330, 345, 360, 363, 364, 373, 376

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 397, 398, 405, 408, 414, 416, 422, 425, 430, 447, 449, 457, 460, 467, 473, 479, 483.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 178/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

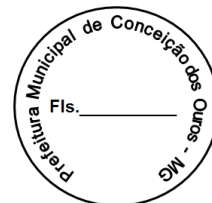


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 27 de novembro de 2.023.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.11.27 13:12:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 03.964.918/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas: